ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA N.º 1087, DE 003 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a alienação na modalidade leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona o seguinte texto de lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO/MARCA / MODELO: FORD/F12000 L ANO (FAB/MOD): 1997/1997 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHA PLACA: CBS8185 RENAVAM: 676205089 CHASSI: 9BFX2SLZXVDB44808

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna